

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5789/2026
SOLICITAÇÕES Nº 21868902 E Nº 21868907

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade pregão, forma presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e impressos personalizados, compreendendo criação, diagramação, impressão, acabamento, entrega e, quando previsto na especificação do item, instalação de adesivos, banners, fachadas, faixas e placas, bem como no fornecimento de material de distribuição gratuita personalizado, destinados às ações, campanhas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Firminópolis, Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação dos itens, quantitativos e valores estimados, conforme tabelas abaixo.

TABELA 1 - MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PARTIC.
1	TOTEM EM ACM, ACRÍLICO E ADESIVO VINIL, LUMINOSO, COM ESTRUTURA EM METALON, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,30 M, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	10	ME/EPP
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO UV, MEDINDO 50 X 70 CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	14	ME/EPP
3	BANNER EM LONA MEDINDO 1,00 X 1,20 M, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	30	ME/EPP
4	BANNER EM LONA MEDINDO 1,00 X 1,50 M, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	30	ME/EPP
5	FAIXA DE LONA 440 G COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5,00 X 0,75 M, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	50	ME/EPP
6	FACHADA EM LONA COM ARMAÇÃO EM METALON, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	M2	100	ME/EPP
7	CADERNETA DA GESTANTE, CAPA 4/0 E MIOLO 1/0, COM 18 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	200	ME/EPP
8	ADESIVO VINIL COM RECORTE EM LINHA RETA E IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	M2	200	ME/EPP
9	CADERNETA DA CRIANÇA, MODELO MENINO, PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	200	ME/EPP
10	ADESIVO VINIL COM RECORTE ESPECIAL E IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	M2	200	ME/EPP
11	ADESIVO PERFURADO TIPO SEE THRU COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	M2	200	ME/EPP
12	CADERNETA DA CRIANÇA, MODELO MENINA, PADRÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	200	ME/EPP
13	RECEITUÁRIO AZUL NUMERADO, FORMATO 9 X 20 CM, PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	BL	200	ME/EPP
14	CARTÃO DE APRAZAMENTO TUBERCULOSE, FORMATO 10 X 15,5	UN	200	ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PARTIC.
	CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO			
15	CARTÃO DE APRAZAMENTO HANSENÍASE, FORMATO 10 X 15,5 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	200	ME/EPP
16	LONA PARA OUTDOOR 440 G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ILHOSES, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	M2	300	ME/EPP
17	BLOCO 100 X 1, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 75 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	300	ME/EPP
18	FICHA DE VISITA, BLOCO 100 X 1, FORMATO 32, PAPEL 75 G	BL	300	ME/EPP
19	MEMORANDO, FORMATO 11,5 X 15,5 CM, IMPRESSÃO 1/0, BLOCO 100 X 1, PAPEL 56 G	BL	300	ME/EPP
20	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NUMERADA, PAPEL COPIATIVO, BLOCO 50 X 2 EM 2 VIAS, FORMATO 15 X 20 CM, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	500	ME/EPP
21	BLOCO 100 X 1, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 75 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	500	ME/EPP
22	BLOCO COM FOLHA PICOTADA E NUMERADA, PAPEL COPIATIVO, 50 X 2, EM 2 CORES, FORMATO 15 X 21 CM, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	BL	600	ME/EPP
23	BLOCO 100 X 1, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 63 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CARBONADO, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	600	ME/EPP
24	BLOCOS DE MODELOS DIVERSOS, FORMATO 15,5 X 11,5 CM, COM 100 FOLHAS E SEGUNDA VIA CARBONADA	BL	600	ME/EPP
25	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, PAPEL COPIATIVO, BLOCO 50 X 2 EM 2 VIAS, FORMATO 15 X 20 CM, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	BL	800	ME/EPP
26	RECEITUÁRIO SIMPLES, ATESTADO MÉDICO, ATESTADO DE COMPARECIMENTO E CONGÊNERES, PAPEL SULFITE 63 G, BLOCO 100 X 1, FORMATO 14 X 20 CM, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	BL	1.000	ME/EPP
27	BLOCO 100 X 1, FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 63 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	1.000	ME/EPP
28	IMPRESSO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 180 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	3.000	ME/EPP
29	CARTÃO ÍNDICE, FORMATO 9 X 12 CM, PAPEL 180 G, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	3.000	ME/EPP
30	CARTAZ FORMATO 64 X 46 CM, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115 G, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	4.000	ME/EPP
31	ENVELOPE SACO, FORMATO 26 X 36 CM (260 X 360 MM), PAPEL 120 G, IMPRESSÃO COLORIDA TOTAL, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	4.000	ME/EPP
32	CARTAZ FORMATO 31 X 46 CM ABERTO, IMPRESSÃO 4/0 CORES, PAPEL COUCHÊ 115 G, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	4.000	ME/EPP
33	PASTA PARA PROCESSO, FORMATO 31 X 46 CM, PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO EM 1 COR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	5.000	ME/EPP
34	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 90 G, IMPRESSÃO 4/0 CORES EM TINTA ESCALA, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	5.000	ME/EPP
35	IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FORMATO A4, PAPEL 180 G, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	5.000	ME/EPP
36	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL, FORMATO 15,1 X 18,1 CM, PAPEL 180 G	UN	5.000	ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PARTIC.
37	IMPRESSO FORMATO A4 (21 X 29,7 CM), PAPEL 180 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	5.000	ME/EPP
38	CARTÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ODONTOGRAMA), FORMATO 21 X 29,7 CM	UN	5.000	ME/EPP
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO, FORMATO 17,5 X 20,5 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	5.000	ME/EPP
40	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, FORMATO 9,5 X 17,5 CM, PAPEL 180 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	5.000	ME/EPP
41	PRONTUÁRIO, FORMATO A4, PAPEL 180 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	5.000	ME/EPP
42	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, FORMATO 11 X 22,5 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	10.000	ME/EPP
43	CARTÃO ARQUIVO DE VACINAÇÃO, FORMATO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	10.000	ME/EPP
44	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, FORMATO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO	UN	10.000	ME/EPP
45	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, FORMATO 15 X 21 CM, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA FRENTE E VERSO	UN	10.000	ME/EPP
46	CARTÃO DA FAMÍLIA, FORMATO 22 X 8 CM, PAPEL 180 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM VINCO	UN	10.000	ME/EPP
47	FICHA DE VISITA DE PAREDE DENGUE E FEBRE AMARELA, FORMATO 10,5 X 15,5 CM	UN	10.000	ME/EPP
48	FICHA DE VISITA DE PAREDE DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FORMATO 10,5 X 15,5 CM	UN	10.000	ME/EPP
49	PANFLETO FORMATO 15 X 20 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
50	PANFLETO FORMATO 30 X 20 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DOBRAS A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
51	PANFLETO FORMATO 30 X 20 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, DOBRAS A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
52	PANFLETO FORMATO 30 X 20 CM, PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 90 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, DOBRAS A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
53	PANFLETO FORMATO 15 X 20 CM, PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 90 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
54	PANFLETO FORMATO 15 X 20 CM, PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 90 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
55	PANFLETO FORMATO 30 X 20 CM, PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 90 G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DOBRAS A DEFINIR, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
56	PANFLETO FORMATO 15 X 20 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	60.000	ME/EPP
57	PASTA COM BOLSO E ORELHA, FORMATO 30 X 46 CM, PAPEL COUCHÊ 300 G, IMPRESSÃO 4/1 CORES, ARTE INCLUSA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	500	ME/EPP
58	CERTIFICADO FORMATO A4 (210 X 297 MM), PAPEL COUCHÊ OU TEXTURIZADO DE 180 G A 300 G, ACABAMENTO FOSCO OU TEXTURIZADO, IMPRESSÃO 4/0 OU 4/4 CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	UN	1.000	ME/EPP
59	CARTÃO DE AGRADECIMENTO, FORMATO 10 X 7 CM, PAPEL	UN	2.000	ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PARTIC.
	GLOSSY FOTOGRÁFICO 180 G, IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE, ARTE E FRASE A DEFINIR PELA CONTRATANTE			
60	CRACHÁ EM PAPEL CREDENCIAL A6, FORMATO 14,5 X 9,5 CM, PAPEL 220 G, PERSONALIZAÇÃO EM 1 LADO SEM LIMITE DE CORES, COM CORDÃO EM ALGODÃO 100% NATURAL, LAYOUT E ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	1.000	ME/EPP
61	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, FORMATO 10 X 14 CM, IMPRESSÃO COLORIDA 2/0 SOMENTE FRENTE, PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO COM 50 FOLHAS, SEM VERNIZ	UN	500	ME/EPP
62	CONVITE PERSONALIZADO FORMATO A4, PAPEL COUCHÊ 300 G, IMPRESSÃO 4/1 CORES, ACABAMENTO REFILADO, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO NA FRENTE, ARTE INCLUSA	UN	1.000	ME/EPP

TABELA 2 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PARTIC.
63	CHAVEIRO DE COURO PERSONALIZADO, MEDINDO 7,5 X 2,5 CM, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E NOME	UN	300	ME/EPP
64	SQUEEZE PLÁSTICO DE 500 ML, LIVRE DE BPA, COM BICO RETRÁTIL ANTIVAZAMENTO, PERSONALIZADO EM 1 LADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA E NOME, COR A DEFINIR	UN	500	ME/EPP
65	CHAVEIRO DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE PARA FOTO 3 X 4 CM, PARTE ACRÍLICA DE 4 X 5 CM, COM ARGOLA DE AÇO	UN	300	ME/EPP
66	ESPELHO DUPLO DE BOLSA COM TAMPA PLÁSTICA PERSONALIZADA, MEDINDO 7,5 X 6,6 CM, ÁREA DE GRAVAÇÃO APROXIMADA DE 6,9 X 6,1 CM, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA E NOME, COR A DEFINIR	UN	300	ME/EPP
67	CHAVEIRO ABRIDOR DE GARRAFA E LATA EM ALUMÍNIO, PERSONALIZADO A LASER EM 1 LADO, ARTE E COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UN	300	ME/EPP
68	COPO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL 18/8, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE DE 400 A 473 ML, COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO A VÁCUO, TAMPA COM VEDAÇÃO E ABRIDOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,7 X 8,7 X 14,6 CM, CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS PARA BEBIDAS GELADAS E 1 (UMA) HORA PARA BEBIDAS QUENTES, E ATÉ 17 (DEZESSETE) HORAS QUANDO UTILIZADO COM GELO, PERSONALIZADO POR GRAVAÇÃO COM NOME DA PESSOA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COR A DEFINIR	UN	500	ME/EPP
69	CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL ACIONADA POR CLIQUE, TINTA AZUL, MEDINDO 14,1 X 1,6 CM, ÁREA DE GRAVAÇÃO APROXIMADA DE 4,3 X 1 CM, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA E NOME, COR A DEFINIR	UN	1.000	ME/EPP
70	GARRAFA TÉRMICA DE 500 ML COM KIT DE 3 (TRÊS) XÍCARAS PARA CAFÉ OU CHÁ, ALTURA DE 23,6 CM E DIÂMETRO DE 7 CM, ÁREA DE GRAVAÇÃO DE 15 X 2,5 CM, CONSERVAÇÃO TÉRMICA APROXIMADA DE 4 (QUATRO) HORAS, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA E NOME, COR A DEFINIR	UN	300	ME/EPP
71	CAIXA EM MDF CRU PARA 1 (UMA) GARRAFA DE VINHO, COM DOBRADIÇAS E FECHO, MEDINDO 35 X 10 X 10 CM, ESPESSURA DE 6 MM, SEM PINTURA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA E NOME	UN	300	ME/EPP
72	EMBALAGEM PARA PRESENTE EM PAPELÃO ONDULADO ONDA B, COR KRAFT, PARA 1 (UMA) GARRAFA DE VINHO, MEDINDO 10 X 10 X	UN	300	ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PARTIC.
	33,5 CM, ESPESSURA DE 6,5 MM, COM RECORTE EM FORMATO DE TAÇA EM 1 (UM) LADO E IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA E DO MUNICÍPIO, 100% RECICLÁVEL			
73	CANECA DE CERÂMICA BRANCA DE 325 ML, MEDINDO 95 X 80 MM, PERSONALIZADA COM ARTE E LOGOMARCA DA SAÚDE E DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE APROVADA PELA SECRETARIA	UN	300	ME/EPP
74	ESTOJO DE PAPELÃO PARA CANETA COM REVESTIMENTO INTERNO EM VELUDO, MEDINDO 4,8 X 16,5 CM, PESO APROXIMADO DE 31 G, PERSONALIZADO COM ARTE E LOGOMARCA DA SAÚDE E DO MUNICÍPIO, COR A DEFINIR	UN	300	ME/EPP

1.3. Os itens acima enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O valor estimado da contratação é sigiloso até a abertura da sessão.

1.5. Os objetos deverão obedecer aos critérios de qualidade dos órgãos de fiscalização competentes, atender às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, a alteração ou a inadequação de qualquer produto, responderá a contratada pelos danos decorrentes.

1.6. A aquisição destes materiais é essencial para suprir as necessidades de atendimento dos setores, pois muitos destes documentos são obrigatórios para o controle interno dos atendimentos, a evolução clínica e os atendimentos externos, incluindo receituários de controle especial e materiais de apoio às ações de vigilância em saúde.

1.7. A contratação contribuirá para que a Administração Pública continue promovendo a sua missão institucional, com melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Quando a conformidade do produto com as especificações não puder ser aferida pelos meios documentais, o pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não aceitação da proposta.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os contratos decorrentes da ata terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício.

2.3. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Firminópolis dispõe de Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, cabendo à unidade de planejamento certificar no processo a correspondência da presente demanda com o plano ou promover a sua inclusão por revisão, antes da publicação do edital.

3.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo de Referência, ao qual se remete.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde demanda, de forma contínua, impressos padronizados indispensáveis ao registro e ao controle dos atendimentos, além de peças de comunicação visual destinadas à identificação das unidades e à divulgação das ações de saúde pública.

3.4. Os materiais de distribuição gratuita são instrumentos de apoio às estratégias de educação em saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde pública, utilizados em campanhas educativas, mobilizações comunitárias, eventos de conscientização e programas de prevenção, como as ações voltadas à vacinação, à saúde da mulher, à saúde do homem e aos demais programas desenvolvidos pela rede municipal de saúde.

3.5. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a continuidade das ações assistenciais, de comunicação e de mobilização social da Secretaria Municipal de Saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3.6. As aquisições serão formalizadas por instrumento hábil, inclusive termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A solução consiste no fornecimento de material gráfico e impresso, contemplando todas as etapas necessárias à sua produção, desde a criação e a diagramação das artes até a impressão, o acabamento, a entrega e, quando previsto na especificação do item, a instalação, bem como no fornecimento de material de distribuição gratuita personalizado.

4.3. A contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários à execução, garantindo a qualidade do material produzido e o atendimento às demandas institucionais.

4.4. A solução abrange as seguintes etapas.

- a) elaboração e criação de artes gráficas conforme orientação da contratante.
- b) diagramação e adequação de conteúdo aos formatos solicitados.
- c) revisão técnica e ajustes solicitados pela contratante, com apresentação de prova para aprovação formal antes da produção.
- d) impressão dos materiais nos formatos e especificações estabelecidos.
- e) realização dos acabamentos necessários, tais como corte, dobra, vinco, numeração, picote e encadernação.
- f) embalagem, entrega e, quando previsto, instalação no local indicado pela Administração.

4.5. Todos os custos de material, mão de obra, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, recomenda-se a utilização de papel proveniente de fontes renováveis ou reciclado e de embalagens recicláveis, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação. Não haverá exigência da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MÉTODOS DE SUPRIMENTO

6.1. Condições de entrega.

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens, contado da aprovação formal da arte ou do layout pela Secretaria, que ocorrerá após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada no local indicado na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano do Município de Firminópolis, sem ônus para a contratante.

6.1.3. O local de entrega poderá ser alterado pela contratante, dentro do Município, sem qualquer ônus adicional.

6.1.4. Os bens serão recebidos das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, em dias úteis, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.6. Nos itens que preveem instalação, a contratada responderá pela fixação segura das peças, pelo fornecimento dos materiais de fixação e pela limpeza do local após a execução.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica.

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

6.2.5. Decorrido o prazo para as substituições sem atendimento ou sem apresentação de justificativa, fica a contratante autorizada a adquirir os bens de terceiros e a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

6.3. Modelo de gestão do contrato.

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3.4. A contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.3.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, emitirá notificações para correção das falhas observadas e informará ao gestor as situações que demandem decisão superior.

6.3.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.3.9. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhará os registros dos fiscais, emitirá documento de avaliação do desempenho da contratada e adotará as providências para a instauração de processo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.10. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a liquidação e o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, às custas da contratada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do produto, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a nota fiscal, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificando a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar e o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação, sem ônus para a contratante.

7.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou aos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Constatada situação de irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, e, persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final.

7.3. Prazo e forma de pagamento.

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. No caso de atraso imputável à contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação documental.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, forma presencial, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto.

8.1.2. Todos os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 192/2025, aplicando-se a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente prevista no art. 9º do mesmo decreto, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.2. Habilitação jurídica.

8.2.1. Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5. Filial, sucursal ou agência, inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro da sede da matriz.

8.2.6. Sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.3.7. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 192/2025.

8.4. Qualificação econômico financeira.

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituí-los pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, e do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação técnica.

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item cotado, por meio de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação, e os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato, nota fiscal ou empenho que deu suporte à contratação.

8.6. Caso participe cooperativa, será exigida a documentação complementar prevista no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 5.764/1971, notadamente a relação dos cooperados que executarão o contrato, a comprovação do capital social proporcional, o registro de que trata o art. 107 e a última auditoria contábil financeira prevista no art. 112 da referida lei, ou declaração de sua dispensa pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, fonte de recursos 1.02.000, Receitas de Impostos e Transferências de Impostos vinculadas à Saúde, programa 002300, Gestão das Políticas de Saúde, atividade 2.056, Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações.

TABELA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	CERTIDÃO
1. Material gráfico e impressos	000522	3.3.90.39, subelemento 63, Serviços Gráficos	Solicitação nº 21868902, de 17/09/2026
2. Material de distribuição gratuita	000519	3.3.90.32, Material de Distribuição Gratuita	Solicitação nº 21868907, de 17/09/2026

9.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação, mediante declaração do ordenador da despesa e emissão da respectiva nota de empenho pelo setor contábil.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 10.4. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar, junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 10.10. Submeter à aprovação da contratante a prova de cada arte ou layout antes da produção, observando rigorosamente o conteúdo aprovado.
- 10.11. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato e observar a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais a que tiver acesso.
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.14. Não permitir o trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem o trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2. Aprovar tempestivamente as artes e os layouts submetidos pela contratada e receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
- 11.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. Emitir decisão explícita sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

12. DO REAJUSTAMENTO, DO REALINHAMENTO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo IBGE, formalizando-se o reajuste por apostilamento, e os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice, a contratante pagará a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo divulgado o índice definitivo. Extinto o índice, adotar-se-á o que vier a ser determinado pela legislação e, na sua falta, novo índice oficial eleito por termo aditivo.
- 12.4. Sobrevindo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá requerer, a qualquer tempo, o realinhamento de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, instruindo o pedido com demonstração analítica e individualizada por item, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato e planilha de composição de custos, observado o procedimento dos arts. 28 e 29 da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.
- 12.5. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo devidamente justificado, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma lei, vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou não assinar a ata quando convocada, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicáveis, conforme a gravidade do caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Firminópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.4. As sanções de impedimento e de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos e, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Firminópolis, não havendo órgãos participantes.

16.2. Será admitida a adesão à ata por órgãos e entidades não participantes, mediante justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por aderente e do dobro do quantitativo de cada item na totalidade, nos termos do art. 86, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

Firminópolis, Goiás, 24 de setembro de 2026.

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Secretário Municipal de Saúde